



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Protocolo Eletrônico Nº 10/2022
Data de Abertura: 23/06/2022 no Endereço Eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
Hora da Disputa: 9h (horário de Brasília/DF)
Início do acolhimento das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação: 14/06/2022 às 09h30
Término do acolhimento: 23/06/2022 às 08h30
Abertura das Propostas de Preços: 23/06/2022 às 08h45
Valor estimado: R\$ 2.370.000,00 (dois milhões e trezentos e setenta mil reais)
Pedidos de Esclarecimentos: Até 17h do dia 17/06/2022 para o endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@senar.org.br">cpl@senar.org.br</a> ou pelo telefone: (61) 2109-1306.
Impugnações: Até 17h do dia 17/06/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@senar.org.br">cpl@senar.org.br</a>
Local de Retirada do Edital e Anexos: <a href="http://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao">www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao</a>

O Pregoeiro do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Central**, nomeado pela Portaria nº 023/2021/SE, de 22 de novembro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser retirados no sítio eletrônico [www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao](http://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao), que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, na sua redação atual <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, **por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação dos serviços, sob demanda, de produção e fornecimento de materiais instrucionais personalizados dos tipos: **LOTE I:** squeeze rígido colorido 550 ml personalizado silk screen; squeeze de alumínio personalizado, escova com espelho personalizada, mochila saco personalizada; mochila saco degradê personalizada; **LOTE II:** borracha personalizada, caneta personalizada, lápis preto, apontador com depósito personalizado, moleskine pequeno personalizado, moleskine grande personalizado; **LOTE III:** porta comprimidos personalizado, kit de higiene personalizado e porta absorvente personalizado.



## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço eletrônico [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br), até **17/06/2022**.

2.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, assinado, e **enviado** por correio eletrônico para o endereço: [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br), no mesmo prazo estabelecido no item 2.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

2.3. **As impugnações** deverão ser apresentadas com a devida indicação do impugnante por meio do **nome, CPF, endereço, e-mail, e telefone**. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos.

2.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados, assim como eventual impugnação, alterações e comunicações serão disponibilizados no site [www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao](http://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao).

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 10 deste instrumento, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, cujo objeto social da empresa seja compatível com o objeto da contratação.

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.2.1. Consórcio de pessoas jurídicas;

3.2.2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das unidades do Senar, Nacional e Regionais;

3.2.3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente;

3.2.4. Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente;

3.2.5. Pessoa jurídica em processo falimentar;

3.2.6. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou



sócio, sejam dirigentes ou empregados de qualquer unidade do Senar, Nacional ou Regionais;

3.2.7. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido e administrado pela CGU – Controladoria Geral da União;

3.2.8. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

3.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no por meio das agências do Banco do Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o **VALOR GLOBAL MÉDIO POR LOTE, conforme Modelo de Proposta - Anexo II**.

5.1.1. **ANEXAR A PROPOSTA**, a partir de **14/06/2022**, com a liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **até às 8h30 do dia 23/06/2022**, horário de Brasília, durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e habilitação.

5.1.2. A **NÃO** inserção do arquivo preenchido com os valores unitários e totais, conforme modelo da **Planilha Proposta de Preços – Anexo II**, no sistema, levará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

5.1.3. Para preenchimento do Modelo de Proposta de preços, as licitantes devem observar planilha exemplificativa constante do item 5.4, “d” deste Edital.

5.1.4. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4. Na proposta de preços, conforme **Anexo II – Proposta de Preços**, deverão constar, no mínimo, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) a proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;

c) A proposta deverá indicar **valor global médio do lote**, em algarismos e por extenso, consideradas duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

d) Sob pena de desclassificação, a proposta deverá considerar necessariamente o **ganho de escala** em relação aos quantitativos, de modo que o valor atribuído à maior faixa de aquisição (acima 20.001 unidades) deverá ser MENOR que o valor atribuído à faixa inferior (acima de 10.001 a 20.000 unidades), que deverá ser MENOR que o valor atribuído à faixa inferior (acima de 5.001 até 10.000), que deverá ser MENOR que o valor atribuído à faixa inferior (acima de 2.001 até 5.000), que deverá ser MENOR que o valor atribuído à faixa inferior (acima de 501 até 2.000), que deverá ser MENOR que o



valor atribuído à faixa inferior (Acima de 100 a 500 unidades), conforme planilha **exemplificativa** abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$						VALORES MÉDIOS MÁXIMOS ADMITIDOS	VALOR MÉDIO (R\$)
			Acima de 100 a 500	Acima de 501 até 2.000	Acima de 2.001 até 5.000	Acima de 5.001 até 10.000	Acima de 10.001 até 20.000	Acima de 20.001		
1	Descrição	10.000	1,00	0,90	0,85	0,78	0,75	0,72	<b>1,20</b>	<b>Cálculo:</b> $(1,00+0,90+0,85+0,78+0,75+0,72 = 5,00 / 6) = \mathbf{0,83}$
2	Descrição	20.000	10,00	9,80	9,20	8,95	8,70	8,55	<b>11,50</b>	<b>Cálculo:</b> $(10,00+9,80+9,20+8,95+8,70+8,55 = 55,20 / 6) = \mathbf{9,20}$
<b>VALOR GLOBAL MÉDIO DO LOTE</b>									<b>Cálculo:</b> somatório dos valores médios dos itens 1 a 2 $(0,83 + 9,20) = \mathbf{10,03}$	

d) A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o banco, agência e conta corrente para fins de pagamentos.

5.4.1. Não serão aceitas especificações com os dizeres: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.

5.5. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A partir das **09h** do dia **23/06/2022** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores registrados, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, na forma do artigo 39 do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.2. Somente as Licitantes que anexaram suas propostas de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas que participarão da fase de lances.

7.4. A abertura da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO PARA O VALOR GLOBAL DO LOTE.**

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da menor proposta e os das ofertas com percentuais de até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valor por lotes.

7.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pelos demais membros da CPL, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

7.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.12.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2. Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como a validade da proposta anexada.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.12. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

8.13. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.14. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o maior desconto apurado, o Pregoeiro declarará a empresa como **PRIMEIRA COLOCADA**, do certame.

8.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. **Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para ocorrer em Brasília, na forma presencial, para a qual todas as Licitantes serão convocadas.**

9.3. Será admitido apenas 01(uma) Licitante vencedora, por lote.

9.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais Licitantes.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. As licitantes encaminharão os documentos de Habilitação exigidos neste edital, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **Licitações-e** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário estabelecidos para o limite do acolhimento da proposta de preços, independentemente do registro no SICAF, sendo necessário **ANEXAR AO SISTEMA ELETRÔNICO** todos os documentos de Habilitação a seguir requeridos, conforme abaixo:

### **10.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

### **10.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL**

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

10.1.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei

10.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

10.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de **2021**, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.4.3. A boa situação financeira será avaliada pelas seguintes comprovações:

10.1.4.3.1. O licitante deverá apresentar índices iguais ou superiores a 1 ( $\geq 1$ ) relativos à boa situação financeira, a seguir identificado:

$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

#### 10.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.1.1. A comprovação se dará por meio da apresentação de **01 (um) ou mais atestados ou certidões**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

10.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que caso não esteja sediada no Distrito Federal, na assinatura do contrato, designará um responsável técnico para atender pessoalmente ao SENAR, a fim de apresentar ao cliente os materiais e as provas para aceite e aprovação de cada serviço solicitado.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

10.6. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

10.7. A Habilitação dos licitantes será verificada por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não se aplicando a presente licitação o disposto no art. 43 do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.8. EXCLUSIVAMENTE as licitantes proponentes para o LOTE III - MATERIAIS PERSONALIZADOS DE SAÚDE E HIGIENE PARA CAPACITAÇÕES, deverão apresentar, além das exigências gerais acima elencadas: **(Item incluído por meio do COMUNICADO 001, de 20/06/22)**.

- Saúde;
- i) AFE (Autorização de Fornecimento) ANVISA, concedida pelo Ministério da Saúde;
  - ii) Licença Sanitária concedida pela autoridade sanitária local.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, em campo próprio do sistema**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3. Quando houver recurso, independentemente da decisão, a CPL deverá julgar e submeter à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos.

### **13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do Anexo III – Minuta de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**13.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senar.

**13.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**13.5.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### **14. DOS PAGAMENTOS**

14.1. Os pagamentos serão realizados a cada fornecimento, conforme Autorização emitida, a partir da emissão da nota fiscal acompanhada do comprovante de entrega do material, com o devido aceite do recebimento.

14.2. De posse do documento fiscal a área demandante fará o atesto no documento e o encaminhará para pagamento, que será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito bancário, sendo que este prazo será contado a partir do aceite da Nota Fiscal.

### **15. DAS SANÇÕES**

15.1 A recusa injustificada da LICITANTE adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao LICITANTE as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente, a exclusivo critério do SENAR/Administração Central:

- a) Advertência por Escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar, Administração Central e qualquer unidade regional, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

15.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **16. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de aproximadamente **R\$ 2.370.000,00 (dois milhões e trezentos e setenta mil reais)**.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Esta Licitação poderá ser cancelada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos.

17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

17.3. Ao Pregoeiro e membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata



compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

17.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem autorização expressa do Senar.

17.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

17.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão também ser obtidos com o comprador, no site [www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao](http://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao)

17.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2109-1320 ou pelo endereço eletrônico: [cpl@senar.org.br](mailto:cpl@senar.org.br).

17.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Brasília/DF.

17.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I: Termo de Referência**

**Anexo IA: Modelo do Material Personalizado**

**Anexo II: Modelo de Proposta de preços**

**Anexo III: Minuta de Contrato**

Brasília, 13 de junho de 2022.

George Macêdo Pereira  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro